PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 666/17

Considerando o aumento de utilização de passagens por parte de estudantes, diante das inúmeras integrações realizadas diariamente;

Considerando a integração de ônibus com os modais do metrô, condiciona a utilização por mais vezes do cartão de meia passagem por parte de estudantes, no Município de Salvador;

Considerando a defasagem dos limites diários e mensais dos cartões SALVADORCARD – bilhete único, estes estabelecidos antes das integrações acima referenciadas;

Considerando a necessidades de muitos estudantes, principalmente universitários, de se deslocar frequentemente de um campus para outros em universidades, bem como se utilizar de integrações de ônibus para ônibus, de ônibus para Metrô e de ônibus para Metrô para ônibus, o que requer a utilização a maior do cartão de Meia Passagem Estudantil (MPE);

Considerando a necessidade de modernizar os meios de utilização de passagens, através da Meia Passagem Escolar (MPE);

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários do Sistema de Transporte na Cidade de Salvador, minimizando a circulação de dinheiro em espécie nos ônibus, mediante o uso de cartões inteligentes que sirvam à identificação estudantil, pois muitos estudantes se veem obrigados a pagarem em dinheiro a passagem de ônibus ou Metrô, quando ultrapassam os limites diário e/ou mensal do seu cartão SALVADORCARD.

Considerando que os benefícios da meia-passagem no transporte coletivo são prerrogativas dos estudantes que efetivamente frequentam as aulas, podendo ser utilizados como um eficiente instrumento inibidor da evasão escolar;

Considerando que os limites pré-estabelecidos Meia Passagem Escolar (MPE) são de 06 passagens diárias e/ou 120 passagens mensais para estudantes universitários e 04 passagens diárias e/ou 80 passagens mensais, são insuficientes para o transporte e deslocamentos de estudantes universitários diante das inovações realizadas nos sistemas de transportes coletivos de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Mobilidade, que: faça estudo de viabilidade de aumento do limite de utilização da Meia Passagem Escolar (MPE) para 10 utilizações diárias e/ou 180 utilizações mensais para

estudantes universitários e para 6 utilizações diárias e/ou 120 utilizações mensais para estudantes não universitários.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2017.

ROGÉRIA SANTOS